



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ADITAMENTO 77/2023  
CONTRATO: 14/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022  
PROCESSO Nº 276/2022

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 77/2023, PARA CONSTRUÇÃO DE ARENA DE EVENTOS TURÍSTICOS (COLISEU) – COMPLEMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FRANCO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracaí, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FRANCO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, com CNPJ n.º 17.889.859/0001-04, Inscrição Estadual 281.007.313.110, estabelecida à Rua Francisco Correia Franco, n.º 377, Centro, CEP: 19860-000 no município de Cruzália, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal o Senhor José Cirino Franco, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 6.400.547 SSP/SP, e do CPF n.º 708.075.828-91, denominada **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o aditamento do Contrato **14/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

1.1. Fica aditado por 1 mês a vigência do contrato n.º 14/2022, a partir de 01 de outubro de 2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA GARANTIA

2.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá manter a garantia determinada no item 13.5 do Edital (*em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato*). Caso haja expirado a garantia efetuada outrora, a mesma deverá ser celebrada em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura do presente termo, nos moldes anteriormente pactuados no contrato supracitado.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

3. Com fulcro no Art. 57, §1º, Inc II c.c §2º, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada resolveram por bem aditar o contrato n.º **14/2022**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**MIT**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

**ESTADO DE SÃO PAULO**



3.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a necessidade de finalização da obra.

3.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 29 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Freddie Costa Nicolau  
Contratante

**FRANCO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**  
José Cirino Franco  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_